

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A P R O V A D O

Sessão de 18 Fevereiro / 1992

Autógrafo nº 1721 - 18.02.92
1º Secretário



Por unanimidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 007/92 - PMC - DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE DE 50% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUI-
COS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

***** 1992 *****

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

EXPEDIENTE

Sessão de 18 Fevereiro 1992

AC. COMISSÕES:

JUSTIÇA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adm. Pública
Redação

Presidente

Data

18.02.92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº 007/92- JAB

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1992.

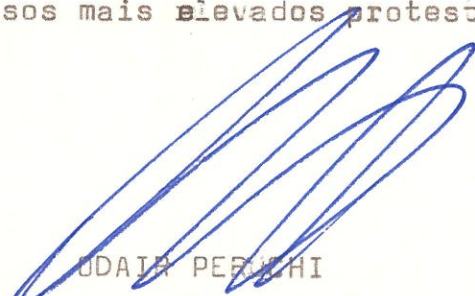
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando nesta oportunidade, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 007/92 - PMC - cesta data - que concede reajuste de 50% aos servidores municipais e autárquicos ativos e inativos do município, conforme especifica.

Tratando-se de matéria auto-explicativa e que visa beneficiar os servidores municipais ativos e inativos, dada a sua natureza e finalidade, encarecemos aos ilustres Vereadores, a sua plena aprovação.

Expressamos na oportunidade, os nossos mais elevados protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


ODAIA PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JORENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS SP.

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 007
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE DE 50% AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍ-
PIO, CONFORME ESPECIFICA.

CDAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte Lei:

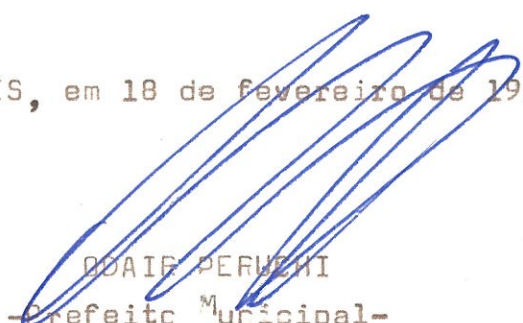
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, a contar de 1º de fevereiro de 1992, reajuste de 50% (cin-
quenta por cento) sobre os salários e vencimentos base dos servido-
res e funcionários da Administração Direta e Autárquica, bem como aos
proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (com
subsequentes alterações), fica substituído pelo Anexo de igual deno-
minação, modificados os respectivos valores mensais, conforme espe-
cificado, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá-
rio.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revu-
gadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a
contar de 1º de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de fevereiro de 1992.


CDAIR PERUCHI
- Prefeito Municipal -

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei nº 007/92- de 18.02.92 -continuação- fls.02

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS; E, H.M.C. HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO-BASE SALÁRIO-BASE Lei nº 1709/92	VENCIMENTO-BASE SALÁRIOS- BASE Lei nº ____/ce ____/de ____ de 19	Reajuste de 50 %
XV.C	R\$ 382.500,00	R\$ 573.750,00	
XIV.O	R\$ 319.500,00	R\$ 479.250,00	
XIII.O	R\$ 299.250,00	R\$ 446.875,00	
XII.O	R\$ 237.037,50	R\$ 355.556,25	
XI.C	R\$ 194.130,00	R\$ 291.195,00	
X.O	R\$ 168.390,00	R\$ 252.585,00	
IX.C	R\$ 149.433,75	R\$ 224.150,62	
VIII.O	R\$ 135.495,00	R\$ 203.242,50	
VII.O	R\$ 125.325,00	R\$ 187.987,50	
VI.O	R\$ 118.147,50	R\$ 177.221,25	
V.O	R\$ 113.335,00	R\$ 170.002,50	
IV.O	R\$ 110.655,00	R\$ 165.982,50	
III.O	R\$ 108.900,00	R\$ 163.350,00	
II.O	R\$ 107.595,00	R\$ 161.392,50	
I.O	R\$ 107.347,00	R\$ 161.020,50	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUZZI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCK, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 0792 de 18/02/92

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

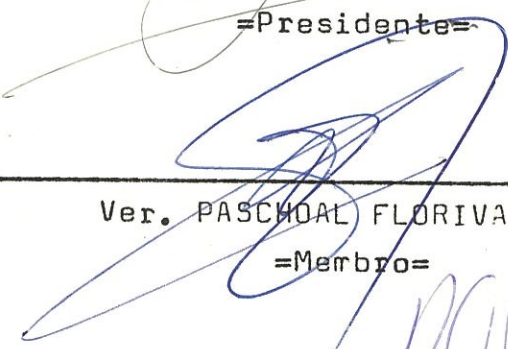
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

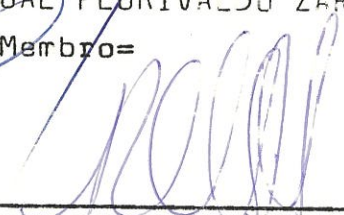
CORDEIRÓPOLIS, ____/____/____ 18 FEV 1992


Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI

=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 07/92 de 18/02/92

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A
PROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 18 / FEV 1992

Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Presidente=

Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
=Membro=

Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 07/92 de 18/02/92.

=PARECER=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, ____/____/____ 18 FEV 1992

Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Presidente=

Ver. IRÃO ALVES

=Membro=

Ver. JOSÉ VALTER MASCARENHAS

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 01/92 de 18/02/92

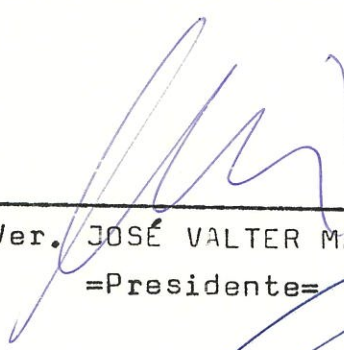
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

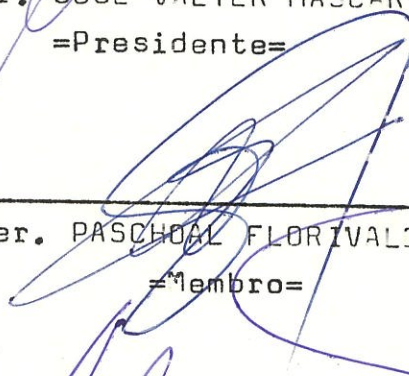
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, ____/____/____ 18 FEV 1992 ____/____/____



Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=



Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=



Ver. IVAIR CABRINI
=Membro=